



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

APOSTILA nº 5/2022

Protocolo Administrativo nº 1331/2019

PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 28/2019, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA VERSAL CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA.

1. Em atenção ao disposto no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, REGISTRA-SE, nos termos abaixo, o reajuste do preço do Contrato nº 28/2019, no percentual de 8,99%, com efeitos a partir de 5/7/2021, conforme consta do Despacho DG nº 4697/2021, doc. 291, fundamentada nos pareceres contábil nº 54/2021, doc. 286 e jurídico nº 635/2021, doc. 289, todos do protocolo administrativo nº 1331/2019:

REAJUSTE. O preço estimado anual do Contrato nº 28/2019, celebrado em 2/10/2019, entre a União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, e a empresa VERSAL CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA., passa a ser R\$ 1.103.818,02 (um milhão, cento e três mil, oitocentos e dezoito reais e dois centavos), com efeitos financeiros a partir de 5/7/2021, em virtude da variação acumulada do índice de reajuste previsto na cláusula sexta do contrato (IPCA/IBGE), no período de doze meses anteriores à data de reajuste, correspondente a 8,99% (oito vírgula noventa e nove por cento), importando, ainda, na atualização da tabela estimativa unitária vinculada ao contrato, conforme doc. 285 do PA nº 1331/2019.

2. Em virtude dos efeitos deste reajustamento, a contratada faz jus ao montante de R\$ 23.061,28 (vinte e três mil e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), correspondentes à diferença entre o preço atualizado dos serviços e o efetivamente pago no exercício de 2021, conforme demonstrado no item 7 do parecer técnico de doc. 286.

3. As despesas relativas a este apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a este Tribunal no Orçamento Geral da União, com classificação na natureza de despesa 3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens.

4. A contratada deverá complementar a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 29.871,65 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), de forma a resguardar o montante total de R\$ 55.190,90 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa reais e noventa centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar CEP
65030-015 – São Luís - Maranhão

Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

valor atualizado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua notificação desta Apostila, em observância à cláusula sétima do contrato.

5. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando-se o limite máximo de 2% (dois por cento).

6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se no site deste Regional.

(assinado e datado digitalmente)
Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO
Presidente do Tribunal

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 27/01/2022 09:44:07 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 4996B623A9.896CEC01D1.5B6A34540B.4C7E4D43A0